

RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.089, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTA DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CFESS nº 469/2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1, que regulamenta o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando a Resolução CFESS nº 1.030, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 02 de maio de 2023, Seção 1, que dispõe sobre a jurisdição e sede dos CRESS, Seccionais, Diretorias Provisórias, recomposição, reordenamento e outras providências.

Considerando a homologação do resultado final das eleições do CFESS, dos CRESS e Seccionais para Gestão 2023/2026, por meio da Resolução CFESS nº 1.032, de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 86, de 08 de maio de 2023, Seção 1;

Considerando a Resolução CFESS nº 1.061, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 42, de 1 de março de 2024, Seção 2, que reordenou o cargo da assistente social Sandra Maria Amorim da Rocha, conselheira eleita 5ª suplente, renunciado em 1º fevereiro de 2024;

Considerando o pedido de renúncia do cargo de conselheira 1ª suplente eleita para a Gestão 2023-2026, pela assistente social Rafaella da Câmara Lobão Barroso, a partir de 23 de julho de 2024, acatado pela 286ª Reunião Ordinária de Conselho Pleno do Cfess, realizada de 09 a 11 de agosto de 2024;

Considerando que o assistente social Tales Willyan Fornazier Moreira, eleito conselheiro 6º suplente da gestão 2023-2026, requereu, em 26 de dezembro de 2024, licenciamento das atividades de 1º de dezembro de 2024 a 1º de fevereiro de 2025, fundamentado no parágrafo único do art. 43 do Estatuto do Conjunto Cfess-Cress, regulamentado pela Resolução Cfess nº 469/2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1;

Considerando que, em razão da Licença, impõe-se o reordenamento dos cargos no âmbito do CFESS;

Considerando a aprovação da presente Resolução na 290ª Reunião Ordinária de Conselho Pleno do Cfess, ocorrida nos dias 15 a 17 de dezembro de 2024;



RESOLVE:

Art. 1º A representação legal do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) passa a ter a seguinte composição, para todos os fins de direito:

EFETIVOS:

Presidenta – Kelly Rodrigues Melatti

Vice-Presidenta – Marciângela Gonçalves Lima

1ª Secretária – Emilly Pereira Marques

2ª Secretária – Alana Barbosa Rodrigues

1º Tesoureiro – Agnaldo Engel Knevez

2ª Tesoureira – Larissa Gentil Lima

CONSELHO FISCAL:

Jussara de Lima Ferreira

Angelita Rangel Ferreira

Elaine Amazonas Alves dos Santos

SUPLENTE:

1º Suplente: Ubiratan de Souza Dias Junior

2º Suplente: Mirla Cisne Álvaro

3º Suplente: Karen Albini

4º Suplente: Adriana Soares Dutra

5º Suplente: Iara Vanessa Fraga de Santana

6º Suplente: Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2024.

KELLY RODRIGUES MELATTI

Presidenta do CFESS





INFORMAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Publicada no Diário Oficial da União nº 2, sexta-feira, 3 de janeiro de 2025, Seção 2, página 53.